

5ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Caetano do Sul /SP.

Edital de Praça e Intimação do espólio do executado **M. Falchero Alimentos EIRELI (CNPJ 02.941.852/0001-09)** e **Marcelo Falchero (CPF 072.146.928-05)**, bem como os coproprietários **Idelvez Camponi Falchero (CPF 683.556.708-25)**, **Benito Ricardo Falchero (CPF 683.570.288-53)**, **Sônia Regina Falchero (CPF 991.797.688-49)**, **Mario Falchero Júnior (CPF 033.035.188-58)** nos autos de **Ação de Execução de Título Extrajudicial** em fase de **Cumprimento de Sentença**, requerida por **Comercial Importadora de Laticínios Napolitanos Do ABC Ltda.**, processo nº **1007803-78.2017.8.26.0565**.

O **Dr. Dagoberto Jeronimo do Nascimento**, Juíza de Direito da **5ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Caetano do Sul/SP**, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia **09/09/22**, às **15h00** e se encerrará no dia **12/09/22**, às **15h00**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **12/09/22**, às **15h00** e se encerrará no dia **04/10/22**, às **15h00**.

Do Condutor da Praça – A Praça será conduzida pela Leiloeira Oficial **Sra. Mariangela Bellissimo Uebara**, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da Gestora Judicial DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br.

Do Valor – Na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 50% (noventa por cento) do valor da última avaliação atualizada.

Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, por meio de depósito judicial, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7º do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista.

Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação por meio de depósito judicial, não estando incluída no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09. O valor deve ser pago por depósito judicial, nos termos do Capítulo II, item 267, parágrafo único, das NSCGJ, com redação dada pelo Provimento 2152/2014, do Conselho Superior da Magistratura, devidamente comprovado nos autos.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br.

Dos Débitos – Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (se houver), conforme disposto no artigo 24 do provimento CSM 1625/09. O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de

débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

Do Acordo – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes, ficam os executados obrigados a pagarem os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos da leiloeira, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bem – Direitos referentes à parte ideal de 12,50% de um terreno situado em zona urbana da cidade de Águas da Prata identificado por lote nº19, quadra “F” do loteamento denominado Jardim Comendador Antônio Annunziato, com área de 270,00 m², com a seguinte descrição: mede 11,00 m² de frente para a Avenida São João Dias Carvalho (Antiga Avenida II), do lado esquerdo de quem da rua olha, o lote mede 29,00 m² (vinte e nove metros), confrontando com os lotes 17 e 18, do lado direito no mesmo sentido mede 25,00 m² (vinte e cinco metros) confrontando com o lote 20, e nos fundos mede 10,00 m² (dez metros), confrontando com o lote 21 e 22. Imóvel Objeto da Matrícula nº 54880 do Cartório de Registro de Imóveis de São João da Boa Vista. Cadastro Municipal nº001. 02.020.0241.001.

Ônus – Av.10 (04/05/2021) – Penhora do imóvel sobre parte ideal de 25% do imóvel no processo nº 1008593-96.2016.8.26.0565. Av.9 (06/01/2021) Decretada a Indisponibilidade dos bens de 12,5 % dos direitos de compromisso em nome de Marcelo Falchero. Av.8 (22/09/2020) Penhora de parte ideal de 12,50% do imóvel em favor de Comercial Importadora de Laticínios Napolitanos Do ABC Ltda. Av. 7 (27/06/2020) Declarada a indisponibilidade dos bens em nome de Marcelo Falchero. Av.6 (26/06/2020) Penhora de parte ideal equivalente a 12,50 % dos direitos sobre compromisso particular de compra e venda.

Avaliação – (agosto/2021) R\$ 9.375,00 que atualizado para maio/2022 perfaz R\$ 10.276,27. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação.

O imóvel será vendido em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica.

Fica a Executada, e Demais Interessados intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver (em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC.

Não consta nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. São Caetano do Sul, 07/06/2022.

Dagoberto Jeronimo do Nascimento
Juiz de Direito